

EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2025.

PROCESSO CONVENIAR Nº: 31478/2025

TIPO: MENOR PREÇO

DATA: 08/05/2025

HORÁRIO: 09h:00min

LOCAL: Email: licitacao@fundepes.br

A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES, por meio da sua Comissão de Seleção Pública e Contratação Direta, instituída por meio da Portaria nº 006 de 08 de abril de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará processo de **SELEÇÃO PÚBLICA**, a fim de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a Aquisição de **VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO TRAILER – CASTRAMÓVEL PARA CÃES E GATOS**, destinado ao PROJETO Nº 58 - 1547 – GRUPEQUI, conforme especificações técnicas e demais condições definidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e seus Anexos.

Esta Seleção Pública será regida em conformidade com o Decreto nº 8.241/2014 (Decreto que Regulamenta as Contratações no âmbito das Fundações de Apoio com uso de Recursos Públicos), o qual regulamenta a Lei Federal nº 8.958/94 (Lei de Fundações de Apoio) e subsidiariamente a Lei n.º 14.133/2021 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos), alterações e demais condições pertinentes à matéria.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital estará disponível para *download* no Portal desta FUNDAÇÃO na Internet, endereço: <http://www.fundepes.br/licitacao/>.

1.2. Conforme Art. 9º, inciso IV do Decreto nº 8.241/14 essa Seleção Pública será processada exclusivamente por meio eletrônico, com envio das propostas e dos documentos de habilitação para o endereço eletrônico: licitacao@fundepes.br.

1.3. O prazo final para recebimento das propostas será **até o dia 07 de maio de 2025 (quarta-feira) às 17:00h**, ficando desconsideradas as propostas recebidas após esta data.

1.4. Sempre que, por motivos técnicos ou operacionais, não for possível disponibilizar os anexos ou documentos referentes ao presente Edital no endereço eletrônico do item anterior, tais documentos deverão ser retirados no endereço constante abaixo:

**FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2025, SETOR DE LICITAÇÃO AVENIDA
FERNANDES LIMA, 4789, BAIRRO DO FAROL, MACEIÓ/AL, CEP 57.082-160.**

1.5. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico: licitacao@fundepes.br, **até a data de 05 (cinco) de maio de 2025 (segunda-feira) às 17:00h.**

1.5.1. As mensagens deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo **assunto**: “Edital de **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2025 – Dúvidas**”.

1.5.2. Os esclarecimentos serão disponibilizados diretamente no endereço <http://www.fundepes.br/licitacao/> passando a integrar o Edital, **até o dia 07 (sete) de maio de 2025 (quarta-feira) às 17:00h.**

1.6. Até o dia **05 (cinco) de maio de 2025 (segunda-feira) às 17:00h**, qualquer cidadão poderá impugnar o Edital.

1.6.1. As impugnações ao Edital deverão ser formalizadas junto à FUNDAÇÃO por meio do endereço eletrônico disposto no **item 1.2** com o título “**IMPUGNAÇÃO – SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2025**” e seu processamento se dará por intermédio da **COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA.**

1.6.2. A COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados do dia útil imediatamente posterior ao do recebimento do pedido e, sendo acolhida, será publicada nova versão do Edital com a alteração, com a reabertura de prazo para recebimento de propostas, correspondente a **05 (cinco) dias úteis** após a nova publicação.

1.7. As decisões serão publicadas diretamente no site <http://www.fundepes.br/licitacao/> no link correspondente a licitações, após o prazo constante no item 1.6.2.

1.8. A COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA não se responsabiliza por problemas de conexão que impeçam o recebimento das propostas, conforme data e prazo designado neste Edital, item 1.3 deste Edital.

1.9. Todos os atos intrínsecos desta Seleção Pública serão publicados no site da FUNDEPES no endereço <https://www.fundepes.br/licitacao/> .

2. DO OBJETO

2.1. A presente Seleção Pública tem como objeto Aquisição de **VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO TRAILER – CASTRAMÓVEL PARA CÃES E GATOS**, destinado ao PROJETO Nº 58 - 1547 – GRUPEQUI, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2.2. Os interessados em participar deverão enviar proposta comercial de acordo com o ANEXO I e II deste Edital, bem como observar o prazo e toda documentação exigida no item 5 deste Edital.

2.3. Esta SELEÇÃO PÚBLICA dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO e o MODO DE DISPUTA FECHADO.**

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta SELEÇÃO PÚBLICA as empresas estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos anexos.

3.2. Não será admitida nesta Seleção a participação de empresa:

- 3.2.1.** Declarados inidôneos de acordo com o previsto nos incisos IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;
- 3.2.2.** Que estejam em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.3.** Que estejam impedidos de licitar e contratar, por qualquer motivo;
- 3.2.4.** Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes da FUNDEPES.
- 3.2.5.** Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
- 3.2.6.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 3.2.7.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto.
- 3.2.7.1.** A observância das vedações do item 3.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 3.2.7.2.** Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

4. DA PROPOSTA

- 4.1.** A proposta da empresa interessada deverá ser enviada exclusivamente por e-mail, ao endereço licitacao@fundepes.br até às **17:00 h do dia 07 de maio de 2025**, sob pena de não recebimento.
 - 4.2.** Os arquivos devem ser enviados EXCLUSIVAMENTE em FORMATO PDF, permitindo a leitura pela Comissão. Em nenhuma hipótese será analisado arquivo em outro formato. A FUNDEPES não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou ilegíveis, nem daqueles enviados fora do prazo.
 - 4.3.** Os arquivos deverão ser nomeados com referência aos anexos deste Edital, visando facilitar a análise da comissão. Em caso de envio em um só arquivo, deverá existir a correta identificação dos documentos e da proposta.
 - 4.4.** A Comissão fará a confirmação de leitura para cada proposta recebida e toda documentação comporá o presente edital para os fins de direito.
 - 4.5.** A proposta comercial de preços deverá ser enviada, no e-mail licitacao@fundepes.br constante em conformidade com o modelo, constante no ANEXO II, assinada pelo representante legal da empresa ou procurador, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas, omissões ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Deverá conter:
 - 4.5.1.** Modalidade, tipo e número desta Seleção Pública;
- sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta Seleção.

4.6. O preço será considerado completo, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída, não podendo a interessada pleitear acréscimo.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação da empresa vencedora deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail, ao endereço licitacao@fundepes.br até **24 h após a solicitação da Comissão** sob pena de não recebimento.

5.2. A comprovação da habilitação do vencedor será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, cuja regularidade poderá ser confirmada mediante consulta “on line”.

5.2.1. A razão social da interessada, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, quando houver;

5.2.2. Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data-limite prevista para a entrega das propostas.

5.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. No preço proposto deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições.

5.5. Relativos à Habilitação Jurídica:

5.5.1. Cópia simples do Estatuto e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente;

5.5.1.1. O Estatuto deverá estar acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e nele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta SELEÇÃO PÚBLICA.

5.5.2. Cópia simples da ata de eleição da atual diretoria e respectivas alterações e/ou atualizações, devidamente registrada no órgão competente;

5.5.3. Cópia simples do documento de identidade oficial e Cadastro de Pessoa Física – CPF dos representantes legais ou seus mandatários, quando for o caso;

5.5.4. No caso de documentos assinados por procuração, deve-se encaminhar cópia do documento de identidade oficial e Cadastro de Pessoa Física – CPF do procurador e dos representantes legais;

5.5.4.1. São considerados representantes legais da proponente todos aqueles que, por força do documento constitutivo, devem assinar compromissos, obrigações financeiras, convênios, contratos, etc.

5.5.5. Comprovação de que não se encontra listada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e/ou certidão negativa emitida pelo TCU.

5.6. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF; (fazenda.gov.br);

5.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa; (fazenda.gov.br);

5.6.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do INTERESSADO, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.6.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante.

5.7. Relativos à Qualificação Técnica:

5.7.1. O INTERESSADO deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando sua experiência referente aos objetos da licitação, emitido em papel timbrado da entidade atestadora, referente a objeto semelhante e ao objeto da presente SELEÇÃO PÚBLICA.

5.8. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

5.8.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedidas pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa proponente, Justiça Comum;

5.8.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da lei (Termo de Início e Encerramento, Chancela do órgão competente), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

I. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

II. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, demonstrados por meio de declaração contábil atestada por profissional devidamente

qualificado:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

LC = Ativo Circulante Passivo Circulante

III. As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado. O descumprimento desta exigência ensejará a inabilitação da empresa proponente.

5.9. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

5.9.1. Independentemente de declaração expressa, o envio dos documentos de habilitação e da proposta implica:

- a)** A aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta SELEÇÃO PÚBLICA;
- b)** A declaração de veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados;
- c)** A declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menores, salvo na condição de aprendiz.
- d)** A declaração de inexistência de fato impeditivo à participação da empresa na Seleção.

5.9.2. O atendimento das disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção (Declaração de Anticorrupção);

5.9.3. A declaração de inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, constante no **item 5.9.1 – d** deste Edital, o qual, na incidência, obriga ao INTERESSADO a comunicar à FUNDEPES quando ocorrido.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EPP

6.1. A Comissão de Seleção Pública verificará o porte das empresas participantes, havendo preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma

última oferta para desempate, no prazo de **até 01 (um) dia útil**, contados a partir da publicação do resultado. Neste caso, a proposta deverá ser encaminhada devidamente assinada, via e-mail para o endereço eletrônico constante no **item 1.2** deste Edital.

6.1.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

6.2. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, será observado o critério constante no **item 6.1** deste Edital.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Os participantes farão o envio das propostas até a data constante no **item 1.3** deste Edital.

7.2. Após a data limite estabelecido, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes nesta SELEÇÃO PÚBLICA.

7.3. Após a classificação das propostas, será solicitado da empresa vencedora, documentos de habilitação, para examinar-se-á, e todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Seleção Pública.

7.4. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos membros da Comissão de Seleção Pública, que ao final será publicada no site da Fundação: <http://www.fundepes.br/licitacao/>.

7.5. A proposta vencedora, para o referido objeto, será aquela que, respeitando o exposto no edital, apresentar o **MENOR PREÇO**.

7.6. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a melhor classificada, será ela declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente seleção pela Comissão de Seleção Pública.

7.7. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da **CONTRATANTE**, no endereço <http://www.fundepes.br/licitacao/>, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até o dia **05 (cinco) de maio de 2025 (segunda-feira)**, qualquer cidadão poderá impugnar o Edital.

8.2. As impugnações ao Edital deverão ser formalizadas junto à FUNDAÇÃO por meio do endereço eletrônico disposto no **item 1.2** com o título “**IMPUGNAÇÃO – SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2025**” e seu processamento se dará por intermédio da Comissão de SELEÇÃO PÚBLICA.

8.2.1. A Comissão de Seleção Pública decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados do dia útil imediatamente posterior ao do recebimento do pedido e, sendo acolhida, será publicada nova versão do Edital com a alteração.

8.3. As decisões serão registradas diretamente no site <http://www.fundepes.br/licitacao/> no link correspondente a licitações.

9. DOS RECURSOS

9.1. No final do prazo estabelecido no **item 5.1** deste Edital, será lavrada a ATA de JULGAMENTO com o registro do **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme art. 30 do Decreto 8.241/14 para apresentação de recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. Interposto o recurso, o Presidente poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados a autoridade competente.

9.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame em favor da vencedora, homologará o procedimento e determinará a convocação da vencedora para assinatura do contrato de fornecimento objeto desta SELEÇÃO PÚBLICA.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A publicação do resultado da **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2025**, ocorrerá no primeiro dia útil subsequente a publicação de resultado de eventual recurso, se houver, ou no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal.

10.2. O INTERESSADO que tiver o seu Requerimento de SELEÇÃO PÚBLICA deferido será convocado para assinar o Contrato, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.

10.3. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela FUNDAÇÃO.

10.4. A documentação exigida neste Edital deverá estar válida na data da assinatura do Contrato, cabendo ao INTERESSADO encaminhar, sempre que necessário, a documentação para substituir as que tenham seu prazo expirado.

10.5. A assinatura do contrato estará condicionada:

a) À comprovação da Habilitação do INTERESSADO e à demonstração de sua Qualificação Técnica, conforme **item 5 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**;

b) À apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

c) No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Empresa Vencedora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 11.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.2.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.6.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 11.2.1.** advertência;
- 11.2.2.** multa;
- 11.2.3.** impedimento de licitar e contratar;
- 11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste edital obedecerá às diretrizes dos arts. 156 e seguintes da Lei 14.133/2021 e não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas no referido diploma legal, inclusive a responsabilização da empresa vencedora por eventuais perdas e danos causados à FUNDEPES e terceiros interessados.

11.4. A INTERESSADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de CONTRATAR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A FUNDEPES poderá rescindir o respectivo contrato, independentemente de

interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à EMPRESA vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

12.1.1. For envolvida em escândalo público e notório;

12.1.2. Quebrar o sigilo profissional;

12.1.3. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela FUNDEPES;

12.1.4. Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

12.1.5. Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro.

12.2. Essa SELEÇÃO PÚBLICA poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Assessoria jurídica da FUNDEPES, devidamente fundamentado.

12.3. Quanto a nulidade da SELEÇÃO PÚBLICA, deverá ser observado o artigo 147 da Lei 14.133/21.

12.4. A apresentação da proposta implica, por parte da INTERESSADA, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital e anexos, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

12.5. A empresa vencedora deverá manter, até final pagamento do objeto, as mesmas condições de habilitação exigidas neste edital.

12.6. Havendo indício de conluio entre as empresas ou de qualquer outro ato de má-fé, a FUNDEPES comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

12.7. É facultado ao Presidente da Comissão de SELEÇÃO PÚBLICA e/ou ao Diretor da FUNDEPES, em qualquer fase desta SELEÇÃO PÚBLICA, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no envio da documentação enviada, conforme Itens 4 e 5 deste edital.

12.8. A diligência constante no **item 12.7** deverá ser cumprida no prazo de até 03 (três) horas, considerando que se trata de esclarecimento e/ou complementação da instrução do processo.

12.9. Os documentos digitalizados, encaminhados fisicamente, terão valor de cópia simples, obrigando-se os INTERESSADOS a apresentarem vias originais ou cópia autenticada de qualquer um deles, sempre que o RESPONSÁVEL tiver dúvidas quanto à sua integridade, devendo ser adotadas as seguintes providências:

12.9.1. A Comissão de SELEÇÃO PÚBLICA poderá formalizar solicitação de envio da via original ou da cópia autenticada dos documentos sobre os quais pairam as dúvidas, tendo o INTERESSADO o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentá-los no seguinte endereço: Rua Ministro Salgado Filho, nº 78 – Pitanguinha, CEP: 57.052-140, Maceió/AL.

12.9.1.1. O prazo estabelecido no item 5.1 deste Edital, refere-se ao efetivo recebimento

dos documentos pela Comissão de SELEÇÃO PÚBLICA, observada a forma de envio constante no item 1.1 deste Edital;

12.9.1.2. A não apresentação dos documentos citados no item 12.8 implicará em não habilitação e a aplicação de penalidades previstas no item **11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste Edital.

12.10. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.

12.11. Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para a SELEÇÃO PÚBLICA, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

12.12. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.

12.13. Os INTERESSADOS que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

12.14. A Comissão de SELEÇÃO PÚBLICA poderá efetuar pesquisa no endereço eletrônico de cada órgão/esfera administrativa para consulta à situação dos INTERESSADOS.

12.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Edital.

12.16. Serão inabilitados os INTERESSADOS que não atenderem a todas as exigências deste Edital, devidamente justificada pela Comissão de SELEÇÃO PÚBLICA e implicará no indeferimento do requerimento de SELEÇÃO PÚBLICA.

12.17. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Maceió, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.18. A homologação do objeto desta SELEÇÃO PÚBLICA não implicará direito à contratação.

12.19. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Comissão de SELEÇÃO PÚBLICA, com observância da legislação regedora, em especial o Decreto nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Edson de Souza Bento
Diretor Presidente/FUNDEPES

ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Especificação Detalhada do Item e valor estimado;

ANEXO III: Modelo Proposta de Preços;

ANEXO IV: Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO V: Modelo de declaração da não participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da fundepes, ufal ou ifal;

ANEXO VI: Modelo Declaração de Menor;

ANEXO VII: Modelo Declaração para Microempresa e Empresa Pequeno Porte

ANEXO VIII: Modelo Declaração de Ciência e Concordância com as condições do Edital;

ANEXO IX: Planilha de Dados para Pagamento e Realização de Outros Atos Necessários;

ANEXO X: Minuta de Contrato.

ANEXO I – EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a Aquisição de **VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO TRAILER – CASTRAMÓVEL PARA CÃES E GATOS**, destinado ao PROJETO Nº 58 - 1547 – GRUPEQUI, da Universidade Federal de Alagoas-UFAL.

1.2. As especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados neste Termo de Referência e anexos, facultando-se ao licitante interessado a participação no que for conveniente.

1.3. O fornecimento deste TR é classificado como comum, por possuir padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais do mercado.

2. DA ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO:

2.1. O objeto deste certame será realizado por Seleção Pública, tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **FECHADO**.

3. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O recebimento do objeto contratado será realizado pelo fiscal técnico e/ou setorial do Projeto.

3.2. A entrega do veículo poderá ocorrer no horário de 08 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do Projeto **GRUPEQUI-UFAL- UNIDADE EDUCACIONAL VIÇOSA localizada na Rodovia José Apyrgio Vilela, s/n, Zona rural, Fazenda São Luís, Viçosa -AL**, será acompanhada por Fiscal designado especialmente para tal fim, mediante agendamento por meio dos contatos: (82) 988774077, melomonica@gmail

3.3. O veículo, serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico designado pelo Projeto Requisitante;

3.4. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada via e-mail para o endereço compra@fundepes.br, devidamente atestada pelo Coordenador do PROJETO Nº 58 – 1547 – GRUPEQUI, ora requisitante, para providências referentes ao agendamento do respectivo pagamento;

3.5. Caso o veículo, não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser retirados) pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE;

3.6. A entrega deverá ser efetivada **no prazo de máximo de 90 (noventa) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Fornecimento**, e/ou documento equivalente;

3.7. O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado em nome da FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES;

3.8. A CONTRATADA deverá entregar o veículo acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma;

3.9. Especificações técnica do veículo a ser adquirido:

3.9.1. Trailer: • Modelo: trailer com 03 ambientes; • Cor: Branca; • ZERO KM; • Comprimento total: 8.000 mm; • Comprimento da carroceria: 6.500 mm • Largura:

2.100 mm; • Altura:

2.100 mm; • Rodagem dupla com freio hidráulico; • Rodas aro 15 com pneus. Suspensão / Rodas / Pneus / freio: • 2 (dois) pares de fechos de mola em linha sendo cada um com 5 (cinco) lâminas em aço na espessura de 5/16" com capacidade de carga de 1600kg; • Eixos em aço quadrados 80 x 80 na chapa 1/4"; • Conjunto de cubo com rolamentos. • Rodas de ferro com calotas, aro 15", 5 furos; • Pneus novos aro 15, especial para cargas; • Conjunto de freio a tambor (lona) nas 4 rodas com alavanca de freio de mão; • Estepe, Macaco, Chave de Rodas e Trinângulo;

3.9.2. Revestimento Interno: • Assoalho de compensado naval de 15mm com tratamento antimoho, revestido em piso vinílico de 1,6mm de espessura, na cor tipo granito, com alta resistência à abrasão, deverá possuir tratamento antimatéria e superfície com índice de PU anti-contaminação. Laterais, frente e traseira em alumínio com espessura 0,5mm, pré-pintado a fogo na cor branca; • Teto revestido em laminado tipo fórmica.

3.9.3. Portas e Janelas: • As portas de entrada e Janelas, serão as originais do veículo. As portas internas de cada ambiente, serão corredeiras.

3.9.4. Acabamento: • As laterais, frente, traseira e teto são unidos (conectados) uns aos outros através de frisos de perfis de alumínio anodizado fosco, fixados através de parafusos auto-atarraxante zincados e aço inox; • Todas as uniões e junções deverão ser calafetadas com produto vedante flexível (adesivo de um componente a base de poliuretano, de elasticidade permanente com cura acelerada que se polimeriza com a própria umidade do ar).

3.9.5. Refrigeração: • 03 (três) aparelhos de 9000 BTU'S tipo split, cada uma localizada em uma sala, proporcionando refrigeração total de todos os ambientes. O aparelho deverá estar em local adequado obedecendo os critérios do fabricante para captação de ar frio e exalação de ar quente, expelindo, através de dreno, a condensação e a umidade criada pela refrigeração interna.

3.9.6. Isolamento: • Isolamento termo-acústico e estrutural com mantas aluminizada.

3.9.7. Equipamentos Elétricos: • Caixas de fusíveis de segurança para lâmpadas de sinalização externa; • Caixa de disjuntor de segurança para redes interna 110/220 e 12V.

3.9.8. Sistema Elétrico: • Todo o circuito e instalações elétricas, tomadas, plugues e luminárias devem respeitar a NBR 5410, da ABNT, inclusive sobre o contato de aterramento (PE). A Unidade Móvel deve ser aterrada através de uma haste, a qual é fornecida juntamente com a mesma. Todas as tomadas devem ser de 10A do tipo 2P+T, distribuídas internamente para ligação dos equipamentos e atendem as NBR 6147 e NBR 14136 da ABNT. As cores das tomadas deverão indicar sua voltagem, sendo: Branca 220V e rede externa vermelha 110V;

• Luminárias distribuídas internamente para iluminação artificial total da Unidade Móvel com interruptores independentes. Toda a rede elétrica interna deve ser distribuída através de conduítes de alta qualidade. Extensão com 10m de cabo PP 3 x 2,5mm com Plug macho Steack 32A em uma ponta e conector 2P+T de 20A para ligação da UM à rede elétrica em outra ponta.

Tomada fêmea Steack 2P+T fixada no Trailer para ligação da extensão.

3.9.9. Sistema Hidráulico: • 02 (Duas) caixas moldadas em polipropileno para acomodação de água potável com capacidade de até 160 litros cada uma, com saída de água servida unificada; • 02 (Duas) caixas moldadas em polipropileno para acomodação de água servida com capacidade de até 160 litros cada um; Entrada de água direta; • 03 (três) pias com cuba em aço inox. Todo o sistema de tubulação de água deve ser feito em tubos de polipropileno com alta resistência à pressão e temperaturas, com acionamento via pedal.

3.9.10. Mobiliário: • Todos os móveis serão confeccionados em MDF de 06mm a 15mm na cor branca ou cinza, com acabamentos por perfis plásticos na cor a ser definida em todas as bordas. Todos os tampos das macas e bancadas devem ser revestidos em aço inox. As portas e armários devem possuir sistema de puxadores, dobradiças, fechos, trincos e braços de sustentação próprios para unidades móveis

3.9.11. Cobertura: • Toldo retrátil com lona de proteção, medindo 5,00 x 2,00;

3.9.12. Demais itens inclusos: a) Sala de Tricotomia – 01 (uma) maca fixa (sem armário inferior) revestida em aço inox, com caída para o ralo e batente nos quatro lados; Armário aéreo sobre a maca; - 01 (um) móvel com uma pia com cuba em aço inox; - 01 (uma) evaporadora; - Suporte para soro; - Porta de entrada/saída; - 01 (uma) Janela; 01 (um) refrigerador de até 60L; - Balança Digital de 200kg; b) Sala de Cirurgia - 01 (uma) maca móvel com rodinhas, com sistema de fixação; 01 (uma) bancada revestida em aço inox, com uma pia com cuba em aço inox e bagageiro externo inferior; 02 (duas) macas fixas (sem armário inferior) revestidas em aço inox, com caída para o ralo e batente nos quatro lados; - Suporte para soro; - Armários aéreos; c) Sala Pós-cirúrgica – 01 (um) móvel com gabinete, revestido em aço inox com uma pia com cuba em aço inox; - 01 (uma) bancada para descanso de animais (sem armário inferior) revestida em aço inox. A mesa deverá ter uma leve caída para a sua parte frontal e caída para o ralo. - 01 (uma) bancada revestida em aço inox com bagageiro externo inferior; “Gaiola” para até 06 (seis) animais de pequeno/médio porte.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão conter os seguintes requisitos:

4.2. Impressa em papel timbrado da empresa licitante, contendo data atualizada, em conformidade com os lances ofertados em sessão pública, razão social, o CNPJ, os números dos telefones, email e o respectivo endereço com CEP, devidamente assinada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, observado o modelo contido neste Edital, nela incluídas todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto a ser adquirido durante todo o período de vigência.

4.3. Os preços finais devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, com 02 casas decimais, após a vírgula.

4.4. Enviar junto à proposta o catálogo/ folder, contendo fotos e especificações detalhadas do item.

4.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados

4.6. pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens respectivos, serem fornecidos sem ônus adicionais.

4.7. Deverá está incluído no valor total da proposta o licenciamento e o emplacamento do veículo em nome da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES.

4.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das

condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

4.9. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento, objeto da presente licitação.

5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. O prazo de garantia será de no **mínimo 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem, a contar da data do recebimento do objeto.

5.1.1. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5.1.2. Na eventual necessidade de remoção do equipamento para conserto esta será feita por empresa devidamente reconhecida pelo fabricante do mesmo e sob autorização e registro da Coordenação do Projeto requisitante.

5.1.3. A Empresa deverá oferecer assistência técnica autorizada, devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, para realizar montagem, reparos, reposições de peças, e demais manutenções exigidas para o funcionamento do veículo, em até 07(sete) dias úteis a partir da solicitação de assistência do Item licitado, (somente em caso de defeitos de fábrica), durante o período de garantia do objeto, que deverá ser de no mínimo 12 meses.

5.1.4. Caso se faça necessário o envio do veículo à sede da assistência técnica, caberá à Empresa Contratada arcar com todo o custo operacional pertinente, como transporte e outros mais.

5.1.5 As peças utilizadas para manutenção dos) veículo em caso de defeito de fábrica, durante o período de garantia serão totalmente por conta da Empresa Contratada, exceto as que forem consideradas danificadas por desgaste natural, que serão adquiridas pela Contratante.

6. DO PAGAMENTO

6.1. A nota fiscal deverá ser enviada para o e-mail (compras@fundepes.br), com descrição do veículo adquirido, bem como número da Ordem de Fornecedor correspondente.

6.1. Os pagamentos pelo fornecimento em tela serão efetuados através de depósito ou boleto bancário, de acordo com as condições e preços pactuados;

6.2. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato, somente serão efetuados em nome da CONTRATADA. Em hipótese alguma, o CONTRATANTE aceitará nota fiscal ou outro documento relativo ao fornecimento, emitidos em nome de outra empresa que não a CONTRATADA;

6.3. No preço deverão estar contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato;

6.4. Caso haja necessidade de ajuste da nota fiscal, ocorrerá sua devolução à empresa

CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

6.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da FUNDEPES-Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa, CNPJ nº 12.449.880/0001-67.

6.6. O pagamento será realizado no prazo de **até 30 (trinta) dias** após o recebimento do veículo.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação, a empresa detentora da melhor proposta, deverá apresentar os documentos a seguir citados, conforme item 5 do Edital:

7.1.1. Relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

7.1.2. Relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTAS.**

7.1.3. Relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

7.1.4. Relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

7.1.5. Documentação Complementar.

7.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

7.3. Os documentos exigidos, havendo possibilidade, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet no momento da fase de habilitação.

7.4. O envio dos documentos deverá ser feito pelo e-mail: licitacao@fundepes.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência, Edital e seus anexos.

8.1.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela FUNDEPES, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.5. Este dever implica na obrigação de, a critério da FUNDEPES, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos; Atender prontamente a quaisquer exigências da FUNDEPES, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.6. Comunicar à FUNDEPES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.11. Arcar com qualquer custo para o fornecimento do objeto contratado que não tenha sido previamente acordado entre as partes ou que não faça parte da proposta comercial aceita, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento advindo de falhas ou danos causados no fornecimento.

8.1.12. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente.

8.1.13. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento do fornecimento pela Contratante.

8.1.14. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

8.1.15. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.2. Expedir ordem de fornecimento.

8.2.3. Verificar as obrigações fiscais;

8.2.4. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa entrega dos itens, objeto deste contrato, inclusive permitindo o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA em suas dependências, desde que devidamente identificados.

8.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste termo de compromisso de fornecimento.

8.2.6. Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais cabíveis;

8.2.7. Notificar à CONTRATADA, através do(s) servidor(s) ou funcionário(s), da total execução do objeto deste contrato.

8.2.8. Comunicar à Contratada as ocorrências relacionadas com o fornecimento.

8.2.9. Requerer os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, para que pertençam à Administração.

8.2.10. Fornecer as informações que sejam de sua responsabilidade e proporcionar as

condições para que a Contratada possa desempenhar as entregas de acordo com o Termo de Referência.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidores designados, a quem caberá as seguintes atribuições:

9.1.1. Acompanhar o fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

9.1.2. Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer da execução do objeto do presente contrato.

9.1.3. Informar a FUNDEPES acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA.

9.1.4. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados.

9.1.5. Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

9.1.6. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

9.1.7. Caberá ao(s) fiscal(is) do contrato auxiliar o gestor do contrato quanto à conferência técnica e operacional durante as entregas.

9.1.8. Verificar se o fornecimento está em conformidade com o objeto entregue, no tocante às especificações, quantidades e valores.

9.1.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da gestão e fiscalização deverão ser solicitadas pelo Gestor à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

9.1.10. Encaminhar a nota fiscal atestada à FUNDEPES para programação de pagamento.

9.1.11. Caso haja necessidade de ajuste da nota fiscal, informar à FUNDEPES, onde ocorrerá sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

9.1.12. A gestão e fiscalização serão exercidas pelo contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

10. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Os preços referentes aos objetos contratados permanecerão irrevogáveis.

10.2. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO FORNECIMENTO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 120 (**cento e vinte**) dias, contados a partir

do recebimento da Ordem de Fornecimento, não podendo ser prorrogado.

11.2. A entrega deverá ser efetivada **no prazo de máximo de 90 (noventa) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Fornecimento** ou documento equivalente.

11.3. A entrega do veículo deverá ocorrer no horário de 08 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do Projeto **GRUPEQUI-UFAL- UNIDADE EDUCACIONAL VIÇOSA localizada na Rodovia José Ayrigio Vilela, s/n, Zona rural, Fazenda São Luís, Viçosa -AL,** será acompanhada por Fiscal designado especialmente para tal fim, **mediante agendamento por meio dos contatos: (82) 988774077, melomonica@gmail;**

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, Edital e seus anexos, a CONTRATADA pode, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.1.1. ADVERTÊNCIA - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.

12.1.2. MULTA – no valor de 10% (dez por cento) do valor global dos itens, objeto deste Termo.

12.1.3. RESTITUIÇÃO do valor que houver sido antecipado, com a incidência de juros e correção monetária.

12.1.4. SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO TEMPORÁRIA - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (contratante), por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

12.1.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR/CONTRATAR - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do contratante, e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. A contratante aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 8.241/2014, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

12.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida tempestiva ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

12.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratante, na forma da lei.

12.6. A multa referida será descontada dos pagamentos devidos pela contratante, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico.

12.7. O CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

13.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

13.3. O atraso ou a não entrega do objeto do presente contrato, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

13.4. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato.

13.5. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência e autorização em contrato.

13.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

13.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

13.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

13.9. A dissolução da sociedade.

13.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

13.11. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, assegurado o pagamento dos fornecimentos comprovadamente realizados.

13.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.13. O presente termo não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

13.14. O contrato poderá ser rompido, de forma imotivada e a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação escrita com antecedência de 30 dias. Nesta hipótese, serão devidos pela CONTRATANTE, exclusivamente, os pagamentos relativos aos itens entregues; não sendo devidas quaisquer indenizações de uma parte à outra, em razão do rompimento antecipado.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A dotação orçamentária para pagamento do objeto desta SELEÇÃO PÚBLICA é oriunda do **PROJETO Nº 58 - 1547 - GRUPEQUI**, com o gerenciamento administrativo-financeiro da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES.

Coordenação do Projeto 58 - 1547 - GRUPEQUI

ANEXO II - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA – Nº 03/2025
ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO ITEM E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	GARANTIA	VALOR UNITÁRIO
1	VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO TRAILER PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS – CASTRAMÓVEL	1	MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ 200.000,00

ANEXO III – EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2025
MODELO DA PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, DEVIDAMENTE ASSINADA E
DATADA

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade

Estado:

Telefone:

E-mail:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	GARANTIA	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO TRAILER – PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS – CASTRAMÓVEL	1	MÍNIMA DE 12 MESES	R\$ XXX

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo da entrega: xxxxxxxxxxxx (Observar o prazo máximo estabelecido no Termo de Referência)

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante do objeto licitado, considerando os itens entregues no local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital de **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2025** e seus Anexos.

Preço Total por extenso:

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO IV - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 03/2025 MODELO DE
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrito (a) no CNPJ
sob o nº _____, sediada à _____
(Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador
(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº
_____, **Declara**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **SELEÇÃO PÚBLICA nº
03/2025** desta Fundepes, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA – Nº 03/2025

DECLARAÇÃO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE DIRIGENTES,
FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES OU BOLSISTAS DA FUNDEPES, UFAL OU IFAL**
(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrito (a) no CNPJ
sob o nº _____, sediada à _____
(Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador
(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
em cumprimento ao Edital de **SELEÇÃO PÚBLICA nº 03/2025**,
DECLARA que não possui participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da
FUNDEPES, UFAL ou IFAL.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI – EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 03/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88 – DECLARAÇÃO DE MENOR

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **Declara**, para fins que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: () SIM () NÃO

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 03/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

(Papel timbrado da empresa)

(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede no endereço (informar completo), em cumprimento ao Edital do **SELEÇÃO PÚBLICA nº 03/2025**, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) ____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º ____ e do CPF n.º ____, **Declara**, para fins do disposto no Edital do **SELEÇÃO PÚBLICA nº 03/2025**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VIII - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA – Nº 03/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(Papel timbrado da empresa)

(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede no endereço (informar completo), em cumprimento ao Edital do **SELEÇÃO PÚBLICA nº 03/2025**, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) ____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º ____ e do CPF n.º ____, **Declara**, sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a licitação referenciada desta Fundepes.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IX – EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 03/2025
PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social

CNPJ

Endereço

CEP

Fones:

Fax

E-mail

Site internet

Dados do Representante da Empresa:

Nome

Cargo

Nacionalidade

Estado civil Profissão

Endereço

CEP

Fone Fax

E-mail

Doc. identidade

Órgão Expedidor

CPF

Dados Bancários da Empresa

Banco

Agência

Conta

Dados do Contato com a Empresa:

Nome

Cargo

Endereço

CEP

Fone Fax

E-mail

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?

() Sim

() Não

**ANEXO X – EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 03/2025 MINUTA DO
CONTRATO N.º XX/2025-FUNDEPES**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
UNIVERSITÁRIA DE
DESENVOLVIMENTO DE
EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES
E XXXXXXXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES, doravante denominada CONTRATANTE, Fundação de Direito Privado, com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 4789, Bairro do Farol, Maceió/AL, CEP 57.082-160, inscrita no CNPJ sob o nº 12.449.880/0001-67, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxx SSP/AL, CPF nº xxxxxxxxxxxx, e de outro lado, a xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, de natureza jurídica própria, com sede na xxxxxxx, nº xxx, Bairro, Cidade, Estado, CEP: xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, representada nesse ato por seu representante legal, Sr xxxxxxxx, RESOLVEM celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- a)** Os termos do Edital da SELEÇÃO PÚBLICA N.º 03/2025;
- b)** Os termos da proposta firmada pela CONTRATADA constante na Seleção Pública nº 03/2025;
- c)** As disposições da Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
- d)** Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- a)** o Edital e seus Anexos da Seleção Pública nº 03/2025;
- b)** Proposta da CONTRATADA, no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a **VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO TRAILER PARA CÃES E GATOS – CASTRAMÓVEL**, destinada ao PROJETO N.º 58 - 1547 – GRUPEQUI, com o gerenciamento administrativo-financeiro da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa FUNDEPES, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados na Cláusula Sexta do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DA ENTREGA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de **XXXXXX (XXXXXX) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, não podendo ser prorrogado.

3.2. O fornecimento dos itens será realizado **no prazo de máximo de 90 (noventa) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Fornecimento**, e/ou documento equivalente;

12.1. 3.3. A entrega do veículo deverá ocorrer no horário de 08 às 16 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sede do Projeto **GRUPEQUI-UFAL- UNIDADE EDUCACIONAL VIÇOSA localizada na Rodovia José Apyrgio Vilela, s/n, Zona rural, Fazenda São Luís, Viçosa -AL**, será acompanhada por Fiscal designado especialmente para tal fim, **mediante agendamento por meio dos contatos: (82) 988774077, melomonica@gmail;**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do PROJETO Nº 58 - 1547 – GRUPEQUI, com o gerenciamento administrativo-financeiro da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS

5.1. As especificações, quantidades, valores unitários e totais do objeto do presente contrato seguem conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	GARANTIA	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO TRAILER PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS - CASTRAMÓVEL	1 UND	XXXX meses	R\$ XX

5.2. O valor total do contrato é de R\$ XXXX (XXXXX).

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto contratado será realizado pelo fiscal técnico e/ou setorial do Projeto, que observará as especificações técnicas constante no subitem 3.9 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Seleção Pública nº XX/2025.

6.2. O veículo deverá ser entregue **na sede do Projeto GRUPEQUI-UFAL- UNIDADE EDUCACIONAL VIÇOSA localizada na Rodovia José Apyrgio Vilela, s/n, Zona rural, Fazenda São Luís, Viçosa -AL**, será acompanhada por Fiscal designado especialmente para tal fim, **mediante agendamento por meio dos contatos: (82) 988774077, melomonica@gmail;**

6.3. O veículo, serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico designado pelo Projeto Requisitante;

6.4. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada via e-mail para o endereço compra@fundepes.br, devidamente atestada pelo Coordenador do PROJETO N.º 58 - 1547 – GRUPEQUI, ora requisitante, para providências referentes ao agendamento do respectivo pagamento;

6.5. Caso o veículo, não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser retirados) pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE;

6.6. A entrega deverá ser em **no prazo MÁXIMO de 90 (noventa) dias a partir da emissão da Ordem de Fornecimento,** e/ou documento equivalente;

6.7. O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado em nome da FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES;

6.8. A CONTRATADA deverá entregar o veículo acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O prazo de garantia será de **no mínimo 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem, a contar da data do recebimento do objeto.

7.1.1. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.1.2. Na eventual necessidade de remoção do equipamento para conserto esta será feita por empresa devidamente reconhecida pelo fabricante do mesmo e sob autorização e registro da Coordenação do Projeto requisitante.

7.1.3. A Empresa deverá oferecer assistência técnica autorizada, devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, para realizar montagem, reparos, reposições de peças, e demais manutenções exigidas para o funcionamento do veículo, em até 07(sete) dias úteis a partir da solicitação de assistência do Item licitado, (somente em caso de defeitos de fabrica), durante o período de garantia do objeto, que deverá ser de no mínimo 12 meses.

7.1.4. Caso se faça necessário o envio do veículo à sede da assistência técnica, caberá à Empresa Contratada arcar com todo o custo operacional pertinente, como transporte e outros mais.

7.1.5 As peças utilizadas para manutenção dos) veículo em caso de defeito de fábrica, durante o período de garantia serão totalmente por conta da Empresa Contratada, exceto as que forem consideradas danificadas por desgaste natural, que serão adquiridas pela Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA NOTA FISCAL

8.1. A apresentação da nota fiscal com a descrição do FORNECIMENTO é obrigatória.

8.2. Caso haja necessidade de ajuste da nota fiscal, ocorrerá sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

8.3. A nota fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados:

- a)** Fundepes-Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa, CNPJ nº 12.449.880/0001-67, rua Ministro Salgado Filho, 78, Bairro Pitanguinha, Maceió/AL, CEP 57.052-140.
- b)** A nota fiscal deverá ser acompanhada dos seguintes documentos em vigor:
- c)** Certidão Conjunta de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional referente a débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 3193/2017;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, o prazo emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- f)** Certidão negativa de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1.** A nota fiscal deverá ser enviada para o e-mail (compras@fundepes.br), com descrição do veículo adquirido, bem como número da Ordem de Fornecimento correspondente.
- 9.2.** Os pagamentos pelo fornecimento em tela serão efetuados através de depósito ou boleto bancário, de acordo com as condições e preços pactuados;
- 9.3.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato, somente serão efetuados em nome da CONTRATADA. Em hipótese alguma, o CONTRATANTE aceitará nota fiscal ou outro documento relativo ao fornecimento, emitidos em nome de outra empresa que não a CONTRATADA;
- 9.4.** No preço deverão estar contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato;
- 9.5.** Caso haja necessidade de ajuste da nota fiscal, ocorrerá sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 9.6.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome da FUNDEPES-Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa, CNPJ nº 12.449.880/0001-67.
- 9.7.** O pagamento será realizado no prazo de **até 30 (trinta) dias** após o recebimento do veículo.

CLÁUSULA DECIMA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

- 10.1.** Os preços referentes aos objetos contratados permanecerão irrevogáveis.
- 10.2.** Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, plicando-se o índice pertinente ao objeto contratado.
- 10.3.** No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** À CONTRATADA caberá:

- a) Realizar as entregas, conforme especificações gerais da **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2025**, do Edital e seus Anexos, bem como do presente contrato.
- b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a CONTRATANTE.
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.
- d) Arcar com qualquer custo para a execução do objeto contratado que não tenha sido previamente acordado entre as partes ou que não faça parte da proposta comercial aceita, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento advindo de falhas ou danos causados na entrega dos itens.
- e) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação, os itens em que se verificarem avarias, vícios, defeitos ou incorreções;
- g) Cumprir com todas as cláusulas e condições do presente instrumento e seus anexos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. À CONTRATANTE caberá:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- b) Expedir ordem de fornecimento
- c) Verificar as obrigações fiscais;
- d) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento objeto deste contrato, inclusive permitindo o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA em suas dependências, desde que devidamente identificados.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste termo de compromisso das entregas realizadas com a sua devida nota fiscal atestada.
- f) Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais cabíveis;
- g) Notificar à CONTRATADA, através do(s) Gestor (es)/ Fiscal(ais) do termo, da total execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E FISCAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

13.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Coordenador do PROJETO Nº 58 - 1547 – GRUPEQUI, a quem caberá as seguintes atribuições:

- a) Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer da execução do objeto do presente contrato;
- b) Informar a FUNDEPES acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA;
- c) Verificar se o fornecimento está em conformidade com o objeto entregue, no tocante às especificações, quantidades e valores.
- d) Encaminhar a nota fiscal atestada à FUNDEPES para programação de pagamento.

e) Caso haja necessidade de ajuste da nota fiscal, informar à FUNDEPES, onde ocorrerá sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

14.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

14.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

14.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

14.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

14.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

14.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

14.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

14.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos no **item 12.1** e subitens.

14.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nos casos estabelecidos nos casos do art. 137, § 2º da Lei nº 14133/2021.

14.4. Para efeitos de extinção do Contrato deverão ser observados ainda, os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações as seguintes sanções:

a) advertência, caso a infração cometida seja exclusivamente a prevista no inciso I da cláusula anterior;

b) multa, em caso de cometimento de qualquer infração prevista na cláusula anterior, cujo valor não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou, se for o caso, da parcela proporcional ao serviço não executado, cuja aplicação poderá ser cumulada com as demais sanções;

c) impedimento de licitar e contratar com a Fundação de Apoio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, em caso de cometimento de qualquer infração prevista nos itens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7 da cláusula anterior;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação de Apoio, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em caso de cometimento de qualquer infração prevista nos itens 13.1.8., 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12 da cláusula anterior, bem como nas infrações previstas nos demais incisos da mesma cláusula, se for justificável a imposição de sanção mais grave do que a descrita na alínea anterior.

15.3. A aplicação de qualquer penalidade ao CONTRATADO não o exime da reparação integral por danos eventualmente causados e pela restituição de qualquer valor que tenha sido antecipado.

15.4. Os valores da multa e da restituição poderão ser descontados dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, bem como poderão ser cobrados diretamente, tanto na via administrativa como na via judicial.

15.5. O processo de responsabilização do CONTRATADA será instaurado por ato da Diretoria Executiva, em autos apartados, e será conduzido pela Comissão incumbida do processo de contratação, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e notificará o CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de notificação, apresentar defesa escrita e requerer, se for o caso, a produção de provas ou diligências para instrução do feito.

15.6. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.7. Após a conclusão da fase de instrução, o CONTRATADO será notificado para

apresentação de alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

15.8. A Comissão elaborará relatório final sobre o caso, contendo a descrição dos fatos apurados e a conclusão sobre a existência ou não de elementos suficientes para a responsabilização do CONTRATADO, devendo justificar as sanções que entender aplicáveis.

15.9. O relatório final da Comissão será encaminhado à Diretoria Executiva, a qual, após parecer da Assessoria Jurídica, deliberará sobre a responsabilização do CONTRATADO e determinará as medidas cabíveis.

15.10. O processo de responsabilização deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante ato da Diretoria Executiva, desde que justificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**;
- d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

16.2 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

16.3 Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a

uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

16.4. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

16.5 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas nesta Cláusula quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES será consumidora final dos serviços contratados;

17.2. Os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes;

17.3. Considerar-se-á desistência do contrato de serviços à não execução de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação, ficando seu julgamento a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da cidade de Maceió - Estado de Alagoas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Maceió, XX de XXXXXXXX de 2025.

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE
DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E
PESQUISA – FUNDEPES
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE DE COMPRA: SELEÇÃO PÚBLICA

PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº XX/2025 – FUNDEPES

CONTRATANTE: Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Aquisição de veículo automotor do tipo trailer - CASTRAMÓVEL PARA CÃES E GATOS

VALOR CONTRATADO: R\$ XXXXXXXXXXXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: XX/XX/2025 até XX/XX/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 8.241/2024

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2025

Diretor Presidente/FUNDEPES